

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1979

NÚMERO 114

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1999, DE 19 DE JUNHO DE 1979

Dá a denominação de «Vereador Valério Pedro da Silveira Martins» ao acesso rodoviário que liga Rio das Pedras à Rodovia SP-127, Tietê-Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Vereador Valério Pedro da Silveira Martins» o acesso rodoviário que liga Rio das Pedras à Rodovia SP-127, Tietê-Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Amaury Moraes de Maria, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de junho de 1979

Nelson Petersen da Costa,
Diretor (Divisão Nível II) Substituto.

LEI N.º 2.000, DE 19 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder em comodato, ao Município de Paraíso, imóvel ali situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ao Município de Paraíso, imóvel ali situado, com ela confrontando na distância de 50,67m (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros), até encontrar o ponto «B»; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Carlos Fontanelli e outros, na distância de 79,85m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto «C»; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Piratininga, com ela confrontando na distância de 50,67m (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros), até encontrar o ponto «D»; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Sud Menucci, com ela confrontando na distância de 79,85m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto inicial «A».

Inicia no ponto «A», situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas Sud Menucci com a do Café; daí, segue o alinhamento predial desta última, com ela confrontando na distância de 50,67m (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros), até encontrar o ponto «B»; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Carlos Fontanelli e outros, na distância de 79,85m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto «C»; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Piratininga, com ela confrontando na distância de 50,67m (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros), até encontrar o ponto «D»; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Sud Menucci, com ela confrontando na distância de 79,85m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto inicial «A».

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel objeto desta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de junho de 1979
Nelson Petersen da Costa,
Diretor (Divisão Nível II) Substituto.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação ao acesso rodoviário que liga Rio das Pedras à Rodovia SP-127 Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a ceder imóvel, em comodato, ao Município de Paraíso Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar imóvel, de sua propriedade, por venda, situado no Rio de Janeiro ... Página 1
- Dando denominação ao Centro de Saúde de Santa Rosa do Viterbo Página 2
- Dando denominação à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Jovial, em Guarulhos Página 2
- Autorizando a Fazenda do Estado a permutar imóveis, situados na Capital Página 2
- Autorizando o DER a alienar imóvel, por doação, ao Município de Santos Página 2
- Dando denominação ao Fórum de Presidente Venceslau e de Cerqueira Cesar Página 3

DECRETOS

- Incluindo parágrafo no artigo 28 do Decreto n.º 13.010, de 22-12-78 Página 3
- Criando Unidade Escolar Página 3

LEI N.º 2.001, DE 19 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por venda, mediante concorrência pública, imóvel de sua propriedade, situado na cidade do Rio de Janeiro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por venda, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação, imóvel de sua propriedade, situado à Avenida Graça Aranha n.ºs 182, 182-A e 182-B, na ci-

LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A edição da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo), acompanhada de anexos.

Uma publicação de interesse de todos os órgãos e membros da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Preço do exemplar Cr\$ 35,00
Pelo Correio (porte simples) Cr\$ 37,00
Pelo Correio (porte registrado) Cr\$ 58,00

Para aquisição através do Correio, enviar carta acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

IMESP — RUA DA MOOCA N.º 1921 — FONE: 291-3344
(RAMAL 246)

LEI DA MAGISTRATURA

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A a Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O Poder Judiciário, Garantias da Magistratura e Prerrogativas do Magistrado, Disciplina Judiciária, Vencimentos, Vantagens e Direitos dos Magistrados, Magistratura de Carreira, Tribunal Federal de Recursos, Justiça do Trabalho, Justiça dos Estados, em publicação de atualidade e interesse.

Preço do exemplar Cr\$ 35,00
Pelo Correio (porte simples) Cr\$ 37,00
Pelo Correio (porte registrado) Cr\$ 58,00

Para aquisição através do Correio, enviar carta acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

IMESP — RUA DA MOOCA N.º 1921 — FONE: 291-3344
(RAMAL 246)

NOVA LEI DO INQUILINATO

Lei n.º 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana e dá outras providências

À venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Preço por exemplar Cr\$ 15,00
Pelo correio (porte registrado) Cr\$ 36,00

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

IMESP — Rua da Mooca, 1921 — Fone: 291-3344 — Ramal 246